



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 042/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2018

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DRE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 SALA 2 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso, inscrita no CNPJ/MF sob 17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, portador do RG 100883350, Guarapuava/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 22/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 28/05/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DRE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 22/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total R\$
LOTE: 001 - Lote 001	2	5434	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	SÃO BENTO	LT	250,00	3,27	817,50
LOTE: 001 - Lote 001	5	18814	AGULHA 20 X 5,5 CX COM 100	SOLIDOR	CX	70,00	9,35	654,50
LOTE: 001 - Lote 001	11	5334	ALCOOL 70% 1000ML	TUPI	LT	1.500,00	4,80	7.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	18007	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA AMBAR BISNAGA 250 ML	J PROLAB	UND	100,00	2,64	264,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	18006	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA AMBAR BISNAGA 500 ML	J PROLAB	UND	500,00	3,29	1.645,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	18008	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BISNAGA 250 ML	J PROLAB	UND	100,00	2,60	260,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	18009	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BISNAGA 500 ML	J PROLAB	UND	50,00	3,31	165,50
LOTE: 001 - Lote 001	20	18825	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M 13 FIOS PCT COM 12	ERIMAX	PCT	600,00	6,63	3.978,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	18829	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,8M 13 FIOS PCT COM 12	ERIMAX	PCT	600,00	11,90	7.140,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	18831	ATADURA DE CREPE 6CM X 1,8M 13 FIOS PCT COM 12	ERIMAX	PCT	400,00	4,70	1.880,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

LOTE: 001 - Lote 001	24	18012	ATADURA DE RAYON ESTERIL 7,5 X 5MT	POLARFI X	UND	200,00	5,56	1.112,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	18014	AVENTAL DESCARTÁVEL	DESCAR PACK	UND	1.000,00	2,18	2.180,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	18838	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTO CLAVE 20CM	HOSPFLE X	ROLO	40,00	101,00	4.040,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	18839	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ALTO CLAVE 12CM X 100M	HOSPFLE X	ROLO	40,00	59,00	2.360,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	18840	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ALTO CLAVE 25CM X 100M	HOSPFLE X	ROLO	40,00	123,00	4.920,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	18841	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ALTO CLAVE 30CM X 100M	HOSPFLE X	ROLO	40,00	147,00	5.880,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	18845	CATETER INTRACATH N°16 20CM	BD	UND	5,00	63,63	318,15
LOTE: 001 - Lote 001	41	18846	CATETER INTRACATH N°18 20CM	BD	UND	5,00	63,63	318,15
LOTE: 001 - Lote 001	42	14482	CATETER IV 14G	DESCAR PACK	UND	200,00	0,78	156,00
LOTE: 001 - Lote 001	43	14483	CATETER IV 16G	DESCAR PACK	UND	300,00	0,78	234,00
LOTE: 001 - Lote 001	44	14484	CATETER IV 18G	DESCAR PACK	UND	300,00	0,78	234,00
LOTE: 001 - Lote 001	45	14485	CATETER IV 20G	DESCAR PACK	UND	5.000,00	0,78	3.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	14486	CATETER IV 22G	DESCAR PACK	UND	8.000,00	0,78	6.240,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Lote 001								
LOTE: 001 - Lote 001	48	18847	CATETER NASAL ADULTO CURVO TIPO OCULOS	BIOBASE	UND	1.000,00	1,10	1.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	49	18848	CATETER NASAL INFANTIL CURVO TIPO OCULOS	MEDSON DA	UND	1.000,00	1,17	1.170,00
LOTE: 001 - Lote 001	54	14555	COLAR CERVICAL DE RESGATE G	MARIMAR	UND	10,00	15,85	158,50
LOTE: 001 - Lote 001	55	14554	COLAR CERVICAL DE RESGATE M	MARIMAR	UND	10,00	15,85	158,50
LOTE: 001 - Lote 001	56	14553	COLAR CERVICAL DE RESGATE P	MARIMAR	UND	10,00	15,85	158,50
LOTE: 001 - Lote 001	57	14552	COLAR CERVICAL DE RESGATE PP	MARIMAR	UND	10,00	15,85	158,50
LOTE: 001 - Lote 001	58	18026	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 13 L	DESCAR BOX	UND	250,00	3,95	987,50
LOTE: 001 - Lote 001	59	18027	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 20L	DESCAR BOX	UND	250,00	5,70	1.425,00
LOTE: 001 - Lote 001	60	18851	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 3 L	DESCAR BOX	UND	200,00	2,18	436,00
LOTE: 001 - Lote 001	61	18852	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 7 L	DESCAR BOX	UND	250,00	3,00	750,00
LOTE: 001 - Lote 001	62	18853	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100 ML	MEDSON DA	UND	7.000,00	0,63	4.410,00
LOTE: 001 - Lote 001	63	18854	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100 ML	MEDSON DA	UND	7.000,00	0,60	4.200,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

LOTE: 001 - Lote 001	65	18031	COLETOR UNIVERSAL 80ML ESTERIL POTE	J PROLAB	POTE	9.000,00	0,48	4.320,00
LOTE: 001 - Lote 001	66	18032	COMADRE DE PLASTICO HOSPITALAR	TAYLOR	UND	10,00	20,70	207,00
LOTE: 001 - Lote 001	67	18856	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS (7,5 X 7,5) PCT COM 500	ERIMAX	PCT	4.000,00	27,83	111.320,00
LOTE: 001 - Lote 001	68	18855	COMPRESSA DE GAZES ALGODONADA 10CM X 50CM ESTERIL	POLARFI X	UND	150,00	1,44	216,00
LOTE: 001 - Lote 001	71	18858	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML	KELLDRI N	LT	150,00	32,00	4.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	72	18860	ELETRODOS ADULTO COM GEL SÓLIDO, ADESIVO E CONDUTIVO COM 50 UND	SOLIDOR	PCT	10,00	14,16	141,60
LOTE: 001 - Lote 001	74	18859	ELETRODOS INFANTIL COM GEL SÓLIDO, ADESIVO E CONDUTIVO PCT COM 50 UND	SOLIDOR	PCT	10,00	14,16	141,60
LOTE: 001 - Lote 001	75	14479	EQUIPO DUAS VIAS (MULTIVIA)	DESCAR PACK	UND	10.000,00	1,20	12.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	79	18868	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 MTS	MISSNER	UND	600,00	6,95	4.170,00
LOTE: 001 - Lote 001	80	18869	ESPECULO HARTMANN NASAL MILIMETRADO	ABC	UND	2,00	80,14	160,28
LOTE: 001 - Lote 001	87	18876	EXTENSÃO DE OXIGENIO 15MT	MEDICONE	ROLO	10,00	156,00	1.560,00
LOTE: 001 - Lote 001	88	14582	EXTENSÃO DE OXIGENIO 2 M	BIOBASE	UND	5,00	4,89	24,45

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

LOTE: 001 - Lote 001	90	18877	FILME PARA RAO X TAMANHO 24 X 30 CX COM 100	IBF	CX	30,00	181,00	5.430,00
LOTE: 001 - Lote 001	91	18878	FILME PARA RAO X TAMANHO 35X35 CX COM 100	IBF	CX	30,00	315,00	9.450,00
LOTE: 001 - Lote 001	93	18880	FIO CATGUT CROMADO 2.0 COM AGULHA CX COM 24	SHALON	CX	15,00	95,00	1.425,00
LOTE: 001 - Lote 001	94	18881	FIO CATGUT CROMADO 3.0 COM AGULHA CX COM 24	SHALON	CX	20,00	95,00	1.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	95	18882	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 COM AGULHA CX COM 24	SHALON	CX	20,00	95,00	1.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	96	18883	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 COM AGULHA DE 3 CM CX COM 24	SHALON	CX	30,00	95,00	2.850,00
LOTE: 001 - Lote 001	97	18884	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 COM AGULHA 3 CM CX COM 24	SHALON	CX	30,00	95,00	2.850,00
LOTE: 001 - Lote 001	98	18885	FIO NYLON PRETO 2.0 COM AGULHA 3 CM CX COM 24	SHALON	CX	30,00	43,80	1.314,00
LOTE: 001 - Lote 001	99	18886	FIO NYLON PRETO 3.0 COM AGULHA 3 CM CX COM 24	SHALON	CX	30,00	43,80	1.314,00
LOTE: 001 - Lote 001	103	18890	FITA ADESIVA 19MM X 50MT	MISSNER	UND	500,00	3,45	1.725,00
LOTE: 001 - Lote 001	104	14606	FITA METRICA 150 CM	CARCI	UND	50,00	6,00	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	107	18893	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO DIETA ENTERAL 300ML	BIOBASE	UND	500,00	0,80	400,00
LOTE: 001 -	108	18894	GAZES TIPO QUEIJO 13 FIOS 91X91	ERIMAX	ROLO	60,00	103,00	6.180,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Lote 001								
LOTE: 001 - Lote 001	110	18896	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA GL 5KG	ADLIN	GL	12,00	23,60	283,20
LOTE: 001 - Lote 001	111	9162	GLICERINA 1000 ML	RICIE	LT	70,00	34,90	2.443,00
LOTE: 001 - Lote 001	112	10500	HIPOCLORITO DE SODIO 1%	CICLOFARMIA	LT	200,00	3,85	770,00
LOTE: 001 - Lote 001	113	18163	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%	RIOQUIMICA	LT	70,00	9,75	682,50
LOTE: 001 - Lote 001	114	18165	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ESPUMA IMPERMEAVEL ADULTO	ORTOCENTER	UND	6,00	260,00	1.560,00
LOTE: 001 - Lote 001	115	18164	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ESPUMA IMPERMEAVEL INFANTIL	ORTOCENTER	UND	6,00	260,00	1.560,00
LOTE: 001 - Lote 001	116	18168	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	CLEAN UP	UND	400,00	4,10	1.640,00
LOTE: 001 - Lote 001	118	18899	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM MASCARA PARA 02	DARU	KIT	25,00	6,78	169,50
LOTE: 001 - Lote 001	122	18902	LAMINA DE BISTURI N°11 CX COM 100	SOLIDOR	CX	50,00	27,50	1.375,00
LOTE: 001 - Lote 001	123	18903	LAMINA DE BISTURI N°22 CX COM 100	SOLIDOR	CX	50,00	27,50	1.375,00
LOTE: 001 - Lote 001	124	18904	LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA CAPILAR CX COM 100 UND	G TECH	CX	200,00	6,87	1.374,00
LOTE: 001 -	129	18910	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100 UND	MEDIX	CX	800,00	17,20	13.760,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Lote 001								
LOTE: 001 - Lote 001	131	18909	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100 UND	MEDIX	CX	800,00	17,20	13.760,00
LOTE: 001 - Lote 001	132	18912	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX COM 100 UND	MEDIX	CX	600,00	17,20	10.320,00
LOTE: 001 - Lote 001	133	18913	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM TALCO G COM 100	MEDIX	CX	80,00	17,19	1.375,20
LOTE: 001 - Lote 001	134	18914	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM TALCO M COM 100	MEDIX	CX	80,00	17,19	1.375,20
LOTE: 001 - Lote 001	135	18915	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM TALCO P COM 100	MEDIX	CX	80,00	17,19	1.375,20
LOTE: 001 - Lote 001	136	18187	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL NÃO ESTERIL PARA TORQUE C/ 100 UN	LUPLATE X	CX	30,00	10,50	315,00
LOTE: 001 - Lote 001	139	18917	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO	PROTEC	UND	5,00	41,00	205,00
LOTE: 001 - Lote 001	140	18918	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL	PROTEC	UND	5,00	41,00	205,00
LOTE: 001 - Lote 001	141	14585	MASCARA FACIAL SISTEMA VENTURI ADULTO	PROTEC	UND	20,00	36,90	738,00
LOTE: 001 - Lote 001	142	14584	MASCARA FACIAL SISTEMA VENTURI INFANTIL	PROTEC	UND	20,00	37,00	740,00
LOTE: 001 - Lote 001	143	18919	MICROPORE 10 CM X 4,5 MTS	MISSNER	UND	450,00	5,00	2.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	144	18920	MICROPORE 2,5 CM X 4,5 MTS	MISSNER	UND	600,00	1,95	1.170,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

LOTE: 001 - Lote 001	146	18208	PAPEL PARA IMPRESSORA ECOGRAFIA 110MM X 20 MT TERMAL PAPER FOR VEDEO PRINTER UPP - 110S	SONY	ROLO	30,00	106,00	3.180,00
LOTE: 001 - Lote 001	147	18921	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X20 PCT COM 1000 CREME	REMPEL	PCT	1.000,00	7,23	7.230,00
LOTE: 001 - Lote 001	163	18928	PROTETOR SOLAR FATOR 60 120ML	SUNDAY	UND	60,00	10,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	164	9192	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	RIOQUIMI CA	LT	120,00	28,00	3.360,00
LOTE: 001 - Lote 001	165	9193	PVPI TOPICO 1000 ML	RIOQUIMI CA	LT	120,00	27,00	3.240,00
LOTE: 001 - Lote 001	167	18930	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L PCT COM 100	TEKPLAS T	PCT	50,00	32,35	1.617,50
LOTE: 001 - Lote 001	168	18931	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 20 L PCT COM 100	TEKPLAS T	PCT	50,00	9,75	487,50
LOTE: 001 - Lote 001	170	18933	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 60L	TEKPLAS T	PCT	50,00	21,50	1.075,00
LOTE: 001 - Lote 001	171	14488	SCALP N19	SOLIDOR	UND	800,00	0,21	168,00
LOTE: 001 - Lote 001	172	14489	SCALP N21	SOLIDOR	UND	1.800,00	0,21	378,00
LOTE: 001 - Lote 001	173	14490	SCALP N23	SOLIDOR	UND	3.000,00	0,21	630,00
LOTE: 001 - Lote 001	174	14491	SCALP N25	SOLIDOR	UND	3.000,00	0,21	630,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

LOTE: 001 - Lote 001	175	18934	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X4,5	DESCAR PACK	UND	10.000,00	0,23	2.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	176	18935	SERINGA 10 ML SEM AGULHA	DESCAR PACK	UND	18.000,00	0,25	4.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	178	18937	SERINGA 3ML SEM AGULHA	DESCAR PACK	UND	10.000,00	0,13	1.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	180	14577	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	BIOBASE	UND	200,00	0,71	142,00
LOTE: 001 - Lote 001	181	14578	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MEDSON DA	UND	200,00	0,76	152,00
LOTE: 001 - Lote 001	182	14579	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	MEDSON DA	UND	200,00	0,77	154,00
LOTE: 001 - Lote 001	183	14580	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	MEDSON DA	UND	200,00	0,85	170,00
LOTE: 001 - Lote 001	184	14575	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	MEDSON DA	UND	200,00	0,67	134,00
LOTE: 001 - Lote 001	185	14576	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	MEDSON DA	UND	200,00	0,70	140,00
LOTE: 001 - Lote 001	186	18939	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº12	SOLIDOR	UND	300,00	3,80	1.140,00
LOTE: 001 - Lote 001	187	18940	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº14	SOLIDOR	UND	300,00	3,82	1.146,00
LOTE: 001 - Lote 001	188	18941	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº16	SOLIDOR	UND	300,00	3,82	1.146,00
LOTE: 001 - Lote 001	189	18942	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº18	SOLIDOR	UND	300,00	3,82	1.146,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Lote 001								
LOTE: 001 - Lote 001	190	18943	SONDA FOLEY DUAS VIAS N°20	SOLIDOR	UND	300,00	3,82	1.146,00
LOTE: 001 - Lote 001	191	18944	SONDA FOLEY DUAS VIAS N°22	SOLIDOR	UND	300,00	3,82	1.146,00
LOTE: 001 - Lote 001	198	18951	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 6	BIOBASE	UND	600,00	0,67	402,00
LOTE: 001 - Lote 001	199	18952	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 8	BIOBASE	UND	1.000,00	0,70	700,00
LOTE: 001 - Lote 001	200	9219	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 12	MEDSON DA	UND	2.000,00	0,72	1.440,00
LOTE: 001 - Lote 001	201	14545	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 14	MEDSON DA	UND	1.000,00	0,74	740,00
LOTE: 001 - Lote 001	202	9220	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 16	MEDSON DA	UND	500,00	0,82	410,00
LOTE: 001 - Lote 001	203	14546	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 16	MEDSON DA	UND	600,00	0,93	558,00
LOTE: 001 - Lote 001	204	14548	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 20	MEDSON DA	UND	600,00	1,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	205	14549	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 22	MEDSON DA	UND	600,00	1,11	666,00
LOTE: 001 - Lote 001	206	14550	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 24	MEDSON DA	UND	300,00	1,14	342,00
LOTE: 001 - Lote 001	207	14520	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 1000ML	HALEX	UND	1.700,00	6,20	10.540,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

LOTE: 001 - Lote 001	208	13514	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100ML	HALEX	UND	3.000,00	2,43	7.290,00
LOTE: 001 - Lote 001	211	18953	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	HALEX	UND	600,00	4,10	2.460,00
LOTE: 001 - Lote 001	213	18954	SORO GLICOSADO 5% 100ML	HALEX	UND	3.000,00	2,89	8.670,00
LOTE: 001 - Lote 001	214	18957	SORO GLICOSADO 5% 250ML	HALEX	UND	4.000,00	2,99	11.960,00
LOTE: 001 - Lote 001	216	14521	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	HALEX	UND	700,00	4,00	2.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	217	18231	SUORTE PARA COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 13L	DESCARBOX	UND	20,00	20,50	410,00
LOTE: 001 - Lote 001	218	18232	SUORTE PARA COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 20L	DECARBONOX	UND	20,00	20,50	410,00
LOTE: 001 - Lote 001	219	18958	SUORTE PARA COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 3L	DESCARBOX	UND	15,00	20,50	307,50
LOTE: 001 - Lote 001	220	18233	SUORTE PARA COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 7L	DESCARBOX	UND	20,00	20,50	410,00
LOTE: 001 - Lote 001	227	18959	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR PARA USO EM GLICOSÍMETROS DIGITAIS, NA FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600MG/ DL OU 20 A 600MG. A TIRA DEVE PERMITIR DETERMINAÇÃO PRECISA E SEGURA DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR. AS TIRAS	G TECH	CX	350,00	74,20	25.970,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

			DEVEM ESTAR ACOMODADAS EM CAIXA COM 50 (CINQUENTA UNIDADES). DEVEM SER UTILIZADOS EM MODELOS DE GLICOSÍMETROS NOS QUAIS NÃO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO OU SUPORTE DO MESMO, EVITANDO A NECESSIDADE DE LIMPEZA DE SANGUE RESIDUAL; DEVERÃO SER FORÇECIDOS MONITORES PORTÁTEIS COMPATIVELIS COM AS TIRAS (NO MÍNIMO 20% DA QUANTIDADE SOLICITADA).					
LOTE: 001 - Lote 001	238	9234	VASELINA LIQUIDA 100 ML	SOLIDOR	LT	120,00	35,00	4.200,00
TOTAL								R\$427.672,53

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 427.672,53 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 22/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 22/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº Processo 42/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 22/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 22/2018 que deu origem ao presente instrumento.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48 horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2780	08.002.10.301.1001.2069	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2810	08.002.10.301.1001.2075	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2880	08.002.10.301.1001.2080	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2970	08.002.10.301.1001.2082	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3080	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3260	08.002.10.304.1001.2072	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 427.672,53 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos).**

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;



III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 22/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 28/05/2018.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME

MARCELO BRANDALISE ZANINI

CPF: 060.697.569-16

CONTRATADO:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Testemunhas:

NOME: MARCELO BRANDALISE ZANINI
CPF: 06069756916

NOME: THAIS FERREIRA DE SOUZA
CPF: 07277485998

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222